

**ANTRAL**
**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TRANSPORTADORES
RODOVIÁRIOS EM AUTOMÓVEIS LIGEIOS**
FAX

Fax Nº	246/DIR/11	Nº de Páginas incluindo esta:
Data	31-10-2011	2

Destinatário:

Para:	Assembleia da República Comissão de Economia e de Obras Públicas
Fax:	21 391 74 38
Assunto:	Petição n.º 25/XII/ 1.ª

Mensagem:

Em referência ao ofício 166/CEOP, de 30 de Setembro p.p., que mereceu minha melhor atenção, informo o seguinte:

De acordo com a legislação em vigor, decreto-lei 251/98, de 11 de Agosto, alterado e republicado pelo decreto-lei 41/2003, de 11 de Agosto, o número de táxis em cada concelho constará de contingentes fixados, com uma periodicidade não inferior a dois anos, pela câmara municipal, mediante audição prévia das entidades representativas do sector.

Os contingentes são estabelecidos por freguesia, para um conjunto de freguesias ou para as freguesias que constituem a sede do concelho.

Na fixação dos contingentes, as autarquias têm em consideração as necessidades globais de transporte em táxi na área a que respeitam os contingentes.

Por outro lado e sempre com o objectivo de promover a melhoria da prestação dos serviços de transportes de aluguer em automóveis ligeiros de passageiros, os quais respondem a necessidades essencialmente locais, as autarquias têm competência específica no âmbito de organização e acesso ao mercado.

E assim, as autarquias fixam os regimes de estacionamento, sempre tendo em vista a satisfação das necessidades de transporte das populações.

O subscritor da petição solicita que seja produzida legislação no sentido de melhorar a concorrência entre as farmácias e os táxis, afirmando que a liberalização será o melhor catalisador para a melhoria dos serviços.

Aponta mesmo um exemplo que considera paradigmático, um taxista, com praça em Queluz, poderá ir trabalhar para o Algarve, no Verão, pois neste período há falta de táxis nesta região.

AV. Engº Arantes e Oliveira, 15, 1949-019 LISBOA	
CEOP	
Nº 411951	
ENTRADA 291	DATA 2/11/2011

**ANTRAL****ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TRANSPORTADORES
RODOVIÁRIOS EM AUTOMÓVEIS LIGEIRAS****FAX**

Ora, o exemplo apontado serve de argumento precisamente para quem defende o contingentamento dos táxis.

Na verdade, no exemplo apontado, se todos os taxistas, no verão, fossem trabalhar para o Algarve, os habitantes de Queluz ficariam privados daquele meio de transporte.

Aliás, verifica-se, presentemente, que, nos concelhos do interior, os táxis com locais de estacionamento fixados nas freguesias rurais, estão, sistematicamente, a praticar concorrência desleal, invadindo a área de actuação dos colegas com estacionamento na sede do concelho.

A liberalização do sector acarretaria prejuízos irreversíveis às populações destas freguesias, pois nenhum táxi pretenderá lá fixar o estacionamento.

Por outro lado, com a liberalização, as tarifas teriam de ser, igualmente, liberalizadas, o que penalizaria duplamente os utentes.

Por fim acresce dizer que a liberalização, que não se verifica em qualquer país da Europa, acarretaria uma forte degradação do serviço prestado.

Dado o que antecede, a Antral não pode concordar com a petição subscrita pelo Sr. João Miguel Fernandes Rebelo.

Estando disponível para esclarecimentos complementares subscrevo-me com elevada consideração,

O Presidente da Direcção,

(Florêncio Plácido de Almeida)
Tím. 933148052